

PROTOCOLO
6277/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
20/2019**

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 6277/2019

*coleta
64/2019*

Número do processo: 0006277/2019

Número único: 60Q.7L4.715-P3

Protocolado em: 22/02/2019 09:28

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Aquisição etiquetas patrimoniais

Requerente: 147550 - Divisão de Patrimônio (FRG)

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone: (41) 3604-3406

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail: patrimonio@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 Outros
- 3 Outros
- 4 Outros



Proc. 52

OFÍCIO N° 002 /2019

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2019

Ref. Aquisição de Etiquetas Patrimoniais

Prezado Senhor

A Divisão de Patrimônio solicita a Vossa Senhoria a aquisição de etiquetas patrimoniais com Dispensa de Licitação. Estou enviando em anexo 3(três) orçamentos para análise.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de nos prevenirmos para não faltar; prevendo que o que temos em estoque acabará entre 2(dois) e 3(três) meses dependendo da quantidade de bens que está para chegar.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega na Divisão de Patrimônio, sito a Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, a indicação de Dotação Orçamentária será apontada pela Secretaria Municipal de Administração.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da Divisão de Patrimônio.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30



dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Atenciosamente.


Célia Maria Borges Ghizi
Assistente Administrativo
Matrícula: 349341

Ilmo. Sr.
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande-Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/03/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0006277/2019

Número do processo: 0006277/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 147550 - Divisão de Patrimônio (FRG)

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4

Número do processo: 0006277/2019

Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/03/2019 11:40:07

Parecer: Indica-se Dotação Orçamentária 42 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ao secretário para autorizar. Após as compras para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Março de 2019.

Thaynara Eveline do Prado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 12/03/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0006277/2019

Número do processo:	0006277/2019	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	147550 - Divisão de Patrimônio (FRG)				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0006277/2019

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/03/2019 15:49:57

Parecer: Autorizado. Ao Planejamento para Providencias

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Março de 2019.

Claudemir Andrade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Etiqueta patrimonial em poliéster automotivo, prata escovado, tamanho 45x18mm., adesivo de alta performance, impressão colorida, cantos arredondados, numeradas com código de barras.

64050113

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As etiquetas serão adquiridas para atender a necessidade desta Divisão, sendo que nosso estoque está com uma reserva baixa e uma previsão de grande volume de mobiliário para ser entregue.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado.

a) Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Patrimônio Público – Av. Venezuela, 247 – Nações

5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1. A fiscalização da entrega, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Administração

Patrimônio - Eliane Oliveira da Silva, matrícula 351188 e Célia Maria Borges, matrícula 349341 (suplente)

5.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, o qual deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO



Modelo – Romaneio de Entrega

Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un.	Quantidade

Assinatura do recebedor(Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, par efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO



6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a)** Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356-235;
- b)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;
- c)** Corpo de Bombeiros: Tenente Jackson Alexandre Machado;
- d)** Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601;
- e)** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872;
- f)** Municipal de Educação: Tanicler Colussi - Nutricionista – CRN8 3928;
- g)** Secretaria Municipal de Administração: Célia Maria Machado Sare, matrícula 250.501;
- h)** Secretaria Municipal de Defesa Social: Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula 351.687 (Defesa Social) e Vanil Lopes Rosa, matrícula 351519 (Faztrans);
- i)** Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301;
- j)** Secretaria Municipal de Assistência Social: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;
- k)** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Rozinete Maria Sarote, matrícula 349295;
- l)** Secretaria Municipal de Mulher: Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula 356.372;
- m)** Gabinete: Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki, matrícula 355.896;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO



9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ssinov



14062

Orçamento:	1623
Data:	15/02/2019
validade	60 dias

Razão:	E- Ciquinato	Telefone	(43) 3035-3628
CNPJ:	26.507.138/0001-75	E-mail	mkt@ssinov.com
I.E.	90736051-29		
CLIENTE	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		
CONTATO	Célia	telefone	
Item:	descrição	quantidade	v. unitário v. total
1	Etiqueta Patrimonial em poliester automotivo prata escovado - Tam. 45x18mm.- adesivo de alta performance - Impressão colorida - Cantos Arredondados - Numeradas com código de barras	80.000	R\$ 0,21 R\$ 16.800,00

Prazo de entrega:	10	dias
Condição de pagamento:	30	dias
Condição de frete:	CIF	

Rua da Assembléia 16 - Jd. Casa Grande - Cambé - PR - Cep 86191-210

[Assinatura]
26.507.138/0001-75

E. CIQUINATO - ME

RUA ASSEMBLÉIA, 16 - FONE: (43) 3035-3528

JARDIM ALVORADA

CNPJ 26.507.138/0001-75



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019346880-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.507.138/0001-75**
Nome: **E. CIQUINATO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E. CIQUINATO**
CNPJ: **26.507.138/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:29 do dia 19/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2019.

Código de controle da certidão: **B852.FFCD.1915.4768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 3263/2019

CONTRIBUINTE: 35543 - E CIQUINATO

CPF/CNPJ: 26.507.138/0001-75

ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA

Nº: 16

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: PQ RES CAMBE

COMPLEMENTO: Q-28/L-14-B

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-210

ATIVIDADE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 12/02/2019 Válida até: 13/05/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: ee86d6e7fa3d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26507138/0001-75**Razão Social:** E CIQUINATO**Endereço:** R DA ASSEMBLEIA 16 / JARDIM ALVORADA / CAMBE / PR / 86191-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2019 a 01/04/2019**Certificação Número:** 2019030302083620037289

Informação obtida em 12/03/2019, às 10:46:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. CIQUINATO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.507.138/0001-75

Certidão nº: 159532674/2018

Expedição: 02/10/2018, às 15:38:12

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E . C I Q U I N A T O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.507.138/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.507.138/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2016
NOME EMPRESARIAL E. CIQUINATO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA ASSEMBLEIA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO
CEP 86.191-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SSINOV.COM
TELEFONE (43) 3035-3528 / (43) 9626-2603		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/01/2019 às 11:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108142187		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDSON CIQUINATO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO CIQUINATO SOBRINHO		(mãe) ALICE CAPELLI CIQUINATO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/01/1965	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 03506129620	Órgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (número) 529.121.919-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CORINTIOS			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MOR.DR JOSE DOS SANTOS ROCHA	CEP 86184-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005895 - Cambé
MUNICÍPIO Cambé			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E. CIQUINATO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA da Assembléia			NÚMERO 16
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Alvorada	CEP 86191-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005895 - Cambé
MUNICÍPIO Cambé	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) COMERCIAL@SSINOV.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 4642702, 4647801, 4649499, 4755502, 4761003, 4763602, 7490104	Descrição do Objeto: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, BRINDES, MATERIAIS GRÁFICOS, MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI) E SALVAMENTO; E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM VENDAS PARA LICITAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.507.138/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001662416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018 11:23 SOB N° 20182200841.
PROTOCOLO: 182200841 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803212726. NIRE: 41108142187.
E. CIQUINATO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Gráfica e Editora Ltda

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C.: Célia

14061

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Etiqueta Patrimonial em poliéster automotivo prata escovado - Tam. 45x18mm.- adesivo de alta performance - Impressão colorida - Cantos Arredondados - Numeradas com código de barras	80.000 Unidades	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

- Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Dados do Representante:Nome: Rafael Ricieri | E-mail: rafael@r2wgrafica.com.br

Estado Civil: Solteiro | Profissão: Empresário

Identidade: 10.741.795-8 | Expedida pela SSP-PR | CPF: 055.057.619-33

Domicílio: Rua das Embaixadas, 451 - Pq. Residencial - Cep: 86191-120 - Cambé - Paraná

Cambé, 18 de Fevereiro de 2019



Rafael Ricieri

Sócio/Gerente

RG: 10.741.795-8

CPF: 055.057.619-33

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12650908/0001-20
Razão Social: R2W GRAFICA E EDITORA EIRELI
Nome Fantasia: R2W GRAFICA E EDITORA
Endereço: R IBIRAPUERA 358 / JARDIM MORUMBI / CAMBE / PR / 86191-775

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019

Certificação Número: 2019022303503457930253

Informação obtida em 12/03/2019, às 10:45:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R2W GRAFICA E EDITORA - EIRELI
CNPJ: 12.650.908/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:56 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2019.

Código de controle da certidão: **48D7.97F1.006D.CBFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Orçamento nº: 1120

A/c: Celia

Empresa: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Conforme solicitado segue cotação:

14060

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Etiqueta de controle patrimonial - poliester automotivo prata escovado - Tamanho 45x18mm. – Adesivo de alta aderência - Cantos arredondados - Numerado com código de barras	80.000 peças	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00

Frete CIF

Pagamento 30 dias

Prazo de Entrega 20 dias

Londrina, 18 de Fevereiro de 2019

Carol Sousa

Redics Assessoria em telecomunicações LTDA

CNPJ: 03.892.084/0001-03

Vendas2@redics.com.br

03892084/0001-03

REDICS-ASSESSORIA EM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03892084/0001-03
Razão Social: REDICS ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA ME
Nome Fantasia: REDICS TELECOM
Endereço: R PORTO ALEGRE 313 / JD AGARI / LONDRINA / PR / 86020-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

Certificação Número: 2019021800503391703482

Informação obtida em 20/02/2019, às 14:29:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDICS-ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 03.892.084/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:14 do dia 04/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2019.

Código de controle da certidão: **924F.896D.D8E1.C292**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2019 a 14/03/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 64/2019 Data: 14/03/2019Material: 64050113 - Etiqueta Patrimonial em Poliéster Automotivo, prata escovado Unid.: UNI

1	E. CIQUINATO - (14062)	80.000,000	0,2100	16.800,00	Sim	***
1	REDICS-ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - (14060)	80.000,000	0,2800	22.400,00	Não	
1	R2W GRAFICA E EDITORA - EIRELI - (14061)	80.000,000	0,3300	26.400,00	Não	
Total da Coleta:				16.800,00		

Fernando Henrique



PROTOCOLO Nº 6277/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	Livres

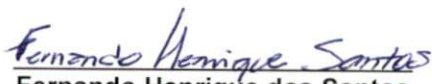
5) RECURSOS FINANCEIROS

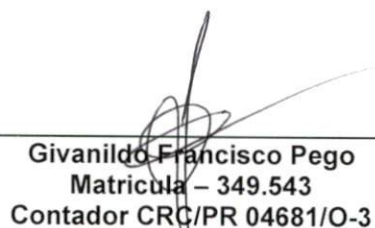
☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 14/03/2019


Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210


Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3


Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PROTOCOLO Nº 6277/2019

OFÍCIO Nº 02/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique

18/03/2019

A Administração.

Do Secretário de Administração para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique

19/03/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

IDXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E E. CIQUINATO.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **E. Ciquinato**, pessoa jurídica, com sede na Rua Da Assembléia, nº 16, Jardim Alvorada, Cambé, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.507.138/0001-75 neste ato representado pelo, **Sr. Edson Ciquinato**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.212.167-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 529.121.919-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de etiquetas patrimoniais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 6277/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	80.000	Etiqueta patrimonial em poliéster automotivo, prata escovado, tamanho 45x18mm, adesivo de alta performance, impressão colorida, cantos arredondados, numeradas com códigos de barras.	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação **XX/2019**.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do empenho.

2

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Eliane Oliveira da Silva, matrícula nº 351.188** e **Célia Maria Borges, matrícula 349.341**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0XX/2019.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 18 de Março de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



p/ Contratado:

Edson Ciquinato
E. CIQUINATO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Etiqueta patrimonial em poliéster automotivo, prata escovado, tamanho 45x18mm, adesivo de alta performance, impressão colorida, cantos arredondados, numeradas com código de barras.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As etiquetas serão adquiridas para atender a necessidade desta Divisão, sendo que nosso estoque está com uma reserva baixa e uma previsão de grande volume de mobiliário para ser entregue.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado.

a) Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Patrimônio Público – Av. Venezuela, 247 – Nações

5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1. A fiscalização da entrega, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Administração

Patrimônio - Eliane Oliveira da Silva, matrícula 351188 e Célia Maria Borges, matrícula 349341 (suplente)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, o qual deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un.	Quantidade

Assinatura do recebedor(Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, par efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356-235;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;
- c) Corpo de Bombeiros: Tenente Jackson Alexandre Machado;
- d) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601;
- e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872;
- f) Municipal de Educação: Tanicler Colussi - Nutricionista – CRN8 3928;
- g) Secretaria Municipal de Administração: Célia Maria Machado Sare, matrícula 250.501;
- h) Secretaria Municipal de Defesa Social: Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula 351.687 (Defesa Social) e Vanil Lopes Rosa, matrícula 351519 (Faztrans);
- i) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301;
- j) Secretaria Municipal de Assistência Social: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;
- k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Rozinete Maria Sarote, matrícula 349295;
- l) Secretaria Municipal de Mulher: Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula 356.372;
- m) Gabinete: Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki, matrícula 355.896

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

p/ Contratado:

Edson Ciquinato
E. CIQUINATO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 169/2019



Processo nº 6277/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Patrimônio, a aquisição de etiquetas patrimoniais.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PROTOCOLO Nº 6277/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019



É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURIDICA: E. CIQUINATO

CNPJ: 26.507.138/0001-75

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
42	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Março de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 20/2019

PROTOCOLO: 6277/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURIDICA: E. CIQUINATO

CNPJ: 26.507.138/0001-75

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº050/2019 de 20 de março de 2019

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 05/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Estufa Agrícola que será utilizado para produção de mudas de flores, árvores e olerícolas, as quais serão utilizadas para paisagismo das praças, parques, praça municipal, vias públicas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LFP COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.237.926/0001-75, vencedora do item 01 com o valor unitário de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 149/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Março de 2019.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 18/2019

PROTÓCOLO: 6885/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de capas impermeáveis para colchões. Conforme pedido da secretaria municipal de assistência social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CWR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.524.955/0001-40

VALOR: R\$ R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 07/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06 vencedora do item 01 com o valor de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e do item 02 com o valor de R\$ 314,60 (trezentos e quatorze reais e sessenta centavos). Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 159/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Março de 2019.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 20/2019

PROTÓCOLO: 6277/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: E. CIQUINATO

CNPJ: 26.507.138/0001-75

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2019



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	52
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.800,00
Data Publicação Termo ratificação	20/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐	
Há cota de participação para EPP/ME? ☐ Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐	
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6920943930 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/03/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0006277/2019

Número do processo: 0006277/2019 Situação: Em análise
Requerente: 147550 - Divisão de Patrimônio (FRG)
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Não

Código do parecer: 11 Número do processo: 0006277/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/03/2019 11:34:17

Parecer: Para elaboração do Contrato
Empresa E. CIQUINATO
R\$ 16.800,00

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Março de 2019.

Fernando Henrique Santos
Fernando Henrique dos Santos

Sslnov

Rua da Assembléia, 16 – Jd. Alvorada – Cambé – PR – CEP 86191-210
Fone (43) 3035-3528

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C: Rozana - Setor de Contratos da Secretaria de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações.

Fazenda Rio Grande/PR

CEP: 83.823-901



SEDEX+AR



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 066/2019

ID 3242

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
E. CIQUINATO.**



O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.689.439-00, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **E. Ciquinato**, pessoa jurídica, com sede na Rua Da Assembléia, nº 16; Jardim Alvorada; Cambé/PR; CEP: 86.191.210; Fone: (43)3035 3628; e-mail: mkt@ssinov.com; inscrição estadual:90736051-29; inscrição municipal:19.573; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.507.138/0001-75 neste ato representado pelo, Sr. **Edson Ciquinato**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 4.212.167-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 529.121.919-04, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de etiquetas patrimoniais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 6277/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	80.000	Etiqueta patrimonial em poliéster automotivo, prata escovado, tamanho 45x18mm, adesivo de alta performance, impressão colorida, cantos arredondados, numeradas com códigos de barras.	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação 20/2019**.



DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Eliane Oliveira da Silva, matrícula nº 351.188** e **Célia Maria Borges, matrícula 349.341**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

m
X



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



m

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo

m
S
X



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..



m
S
X



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



m
J
X



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 020/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2019.

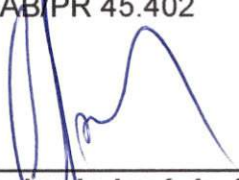
P/ Contratante:



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

P/ Contratado:



Edson Ciquinato
E. CIQUINATO

TESTEMUNHAS:



Suelen M. A. de Oliveira
Mayse Wolff de Souza

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Etiqueta patrimonial em poliéster automotivo, prata escovado, tamanho 45x18mm, adesivo de alta performance, impressão colorida, cantos arredondados, numeradas com código de barras.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As etiquetas serão adquiridas para atender a necessidade desta Divisão, sendo que nosso estoque está com uma reserva baixa e uma previsão de grande volume de mobiliário para ser entregue.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado.

a) Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Patrimônio Público – Av. Venezuela, 247 – Nações



5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

5.1. A fiscalização da entrega, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Administração

Patrimônio - Eliane Oliveira da Silva, matrícula 351188 e Célia Maria Borges, matrícula 349341 (suplente)

5.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, o qual deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un.	Quantidade

Assinatura
recebedor(Instituição): _____

do



Carimbo da Instituição:

m
S
X



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, par efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.



7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356-235;

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;

c) Corpo de Bombeiros: Tenente Jackson Alexandre Machado;

d) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601;

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872;

m

X



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- f) Municipal de Educação: Tanicler Colussi - Nutricionista – CRN8 3928;
- g) Secretaria Municipal de Administração: Célia Maria Machado Sare, matrícula 250.501;
- h) Secretaria Municipal de Defesa Social: Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula 351.687 (Defesa Social) e Vanil Lopes Rosa, matrícula 351519 (Faztrans);
- i) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301;
- j) Secretaria Municipal de Assistência Social: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630;
- k) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Rozinete Maria Sarote, matrícula 349295;
- l) Secretaria Municipal de Mulher: Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula 356.372;
- m) Gabinete: Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki, matrícula 355.896



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

P/ Contratante:



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

P/ Contratado:



Edson Ciquinato
E. CIQUINATO

TESTEMUNHAS:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Guilherme M. A. de Oliveira
Masso Wair de Souza



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26507138/0001-75**Razão Social:** E CIQUINATO**Endereço:** R DA ASSEMBLEIA 16 / JARDIM ALVORADA / CAMBE / PR / 86191-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2019 a 20/04/2019**Certificação Número:** 2019032202570055707460

Informação obtida em 22/03/2019, às 10:00:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. CIQUINATO
CNPJ: 26.507.138/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:29 do dia 19/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2019.

Código de controle da certidão: **B852.FFCD.1915.4768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: E. CIQUINATO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.507.138/0001-75

Certidão nº: 169284760/2019

Expedição: 18/03/2019, às 08:03:22

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E . C I Q U I N A T O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.507.138/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 3263/2019

CONTRIBUINTE: **35543 - E CIQUINATO**

CPF/CNPJ: **26.507.138/0001-75**

ENDEREÇO: **RUA DA ASSEMBLEIA**

Nº: **16**

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **PQ RES CAMBE**

COMPLEMENTO: **Q-28/L-14-B**

MUNICÍPIO: **CAMBÉ**

UF: **PR**

CEP: **86.191-210**

ATIVIDADE: **7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**



Emitida em: **12/02/2019** Válida até: **13/05/2019**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: ee86d6e7fa3d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **35543 - E CIQUINATO**

CPF/CNPJ: **26.507.138/0001-75**

ENDEREÇO: **RUA DA ASSEMBLEIA**

Nº: **16**

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **PQ RES CAMBE**

COMPLEMENTO: **Q-28/L-14-B**

MUNICÍPIO: **CAMBÉ**

UF: **PR**

CEP: **86.191-210**

como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.



Código de Autenticidade: **ee86d6e7fa3d**

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019346880-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.507.138/0001-75
Nome: E. CIQUINATO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 19.573

Nome Fantasia:

Razão Social: E. CIQUINATO

CNPJ: 26.507.138/0001-75

Inscrição Municipal: 19.573

Atividade Principal: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade(s) Secundária(s): 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Município: Cambé **Endereço:** RUA da Assembléia, 16, Jardim Alvorada

CEP: 86191210

Local e data: Cambé, quinta, 06 de dezembro de 2018

Vencimento:



GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- PRP1825313936

- ÁREA OCUPADA: 32,00 M²

- ZONEAMENTO: ZR3

- PERMITIDO EM ZR3, SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, COM UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE ATÉ 80M2, DE ACORDO COM ART. 5º, ART. 6º A E ART. 10º, ANEXO I, DA LEI Nº 2.196/2008, ALTERADO PELA LEI Nº 2.720/2015.

- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **180P1XG7LA**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

"ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019 - ID 3242

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: E. Ciquinato;

CNPJ: 26.507.138/0001-75;

OBJETO: Constitui objeto deste, aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 20/2019;

PROTOCOLO: nº 6277/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52 /2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019;

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº055/2019 de 27 de março de 2019

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
Processo Administrativo nº 063/2019 / Protocolo nº 9729/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decretos Municipais nº 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 09 de Abril de 2019, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 27 de Março à 05 de Abril de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Março de 2019

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portante 10/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019 - ID 3242

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: E. Ciquinato;

CNPJ: 26.957.138/0001-75;

OBJETO: Construção objeto deste, aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 20/2019;

PROTOCOLO: nº 6277/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52 /2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2019;

Fabiana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

Objeto: Registro de Preço para aquisição e extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Assinatura da Ata: 08/03/2019;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº 4170 /2018;

Processo Administrativo: 193/2018;

Detentor: ADELVO BASQUERA & CIA LTDA-EPP;

CNPJ: 76.554.179/0001-90;

Inscrição Estadual nº: 250.035.457

Endereço: Rua 1ª de Maio, nº 30; Caçador/SC;

Administrador: ADELVO BASQUERA

CPF nº: 452.335.789-72

Valor Total: R\$ 49.224,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais)

Detentor: KDP COMERCIAL EIRELI-ME;

CNPJ: 10.626.569/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90470129-77

Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Bairro: Umbura, Curitiba/PR, CEP 81.940-280;

Administrador: MARCELO EDUARDO FRANCA DA CRUZ

CPF nº: 058.964.349-52

Valor Total: R\$ 7.591,20 (Sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Detentor: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP;

CNPJ: 85.241.693/0001-97;

Endereço: Rua José Froth, nº 1330, Bairro: Restinga, Matra/SC, CEP: 89302-215

Administrador: PAULO DA SILVA DUARTE

CPF nº: 400.122.719-34

Valor Total: R\$ 17.778,00 (Dezessete mil e setecentos e setenta e oito reais).

Rozane Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 - ID 2447

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;

CNPJ: nº 52.497.587/0001-50;

OBJETO: Contratação de empresa construtora de Unidade de Saúde Pioneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;

MODALIDADE: Concorrência Pública 007/2014;

PROCESSO: Nº 16250/2018;

VALOR INCLUIDO: R\$ 16.605,95 (dezesseis mil seiscentos e cinco reais e cinco centavos);

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 4.628,35 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos);

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019;

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-900 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4749

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano: 6277 2019 Ata Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 66/2019

Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO AF

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 52 2019

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 14062

Listar E. CIQUINATO

Valores

Valor do Contrato: 16.800,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 16.800,00

a: 21/03/2019

de 21/03/2019 à 21/03/2020

o do Contrato: 00/00/0000

mento do Contrato: 00/00/0000

Dispensa de Licitação para aquisição de etiquetas patrimoniais, para atender as necessidades da Divisão de Patrimônio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DL 20/2019

Itens da AF

Dotações Utilizadas

Publicação

Documentação

Respgns. Administrativa

Propriedades Adicionais

Inserir

Selecionar

Gravar

Excluir

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 4749

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	27/03/2019	Jornal de Circulação Municipal

Inserir

Gravar

Excluir

Fechar

Atendimento (0)

PT 11:52 11/04/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO: 0677/2019

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo
Foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e
Arquivado.


Angélica Veloso L. Machado

Coordenação de contratos

21/09/2019

